

## **APÊNDICE B – Regulamento de estágio curricular supervisionado**

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES, DA FACULDADE DE ENGENHARIA, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

#### **CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 1º** - O Regulamento de Estágio Profissional Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Transportes é normatizado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (lei federal vigente, que dispõe sobre o Estágio de estudantes); pela Orientação Normativa, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 2, de 24 de junho de 2016; e pela Resolução CONSEPE nº. 117, de 11 de agosto de 2009 que dispõe sobre o Regulamento Geral de Estágio da Universidade Federal de Mato Grosso.

#### **CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 2º** - Segundo a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes que estejam frequentando o ensino regular. São considerados Estágios de aprendizagem, as atividades supervisionadas de estudantes da Universidade, desenvolvidas no ambiente de trabalho, que visem à preparação para o trabalho produtivo, sendo realizadas junto à parte concedente do estágio.

**Art. 3º.** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 4º.** É vedado o exercício de atividade sob a denominação “estágio” que não tenha afinidade, de ordem prática e didática, com a área de formação do estudante, e que não atendam a estas regulamentações.

**Art. 5º** O estágio não estabelece vínculo empregatício entre o estudante e a parte concedente do estágio.

**Art. 6º.** Não se aplicam as disposições desta Resolução a outros tipos de estágios, que não os de graduação.

**Art. 7º -** O estágio deve obedecer, além da legislação vigente, ao Estatuto e ao Regimento Geral da UFMT, às Normas Gerais da Graduação da UFMT, à Resolução CONSEPE nº 117, de 11 de agosto de 2009, a este Regulamento e aos critérios estabelecidos pelo curso de graduação em Engenharia de Transportes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 8º -** Para organizar, orientar e supervisionar os assuntos referentes aos Estágios será constituída a Supervisão de Estágios do curso.

**Art. 9º -** O responsável pela Supervisão de Estágios do curso será um docente membro titular do Colegiado de Curso, denominado professor responsável de estágios do curso.

**§ 1º -** O professor responsável de estágios do curso será escolhido por votação do Colegiado de Curso.

**§ 2º -** O membro escolhido como professor responsável de estágios do curso assumirá a Supervisão de Estágios do Curso durante o seu mandato no Colegiado de Curso.

**Art. 10º -** Os Estágios devem ser realizados por concessão de pessoas jurídicas de direito privado, de órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como profissional liberal de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

**Art. 11º –** A própria UFMT poderá tornar-se parte concedente de estágio a estudantes de seus cursos de graduação ou de outras instituições de ensino, desde que os setores onde se realizarão os estágios apresentem condições para o pleno desenvolvimento acadêmico do estudante, de acordo com o projeto pedagógico.

**Art. 12º** - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Transportes está dividido em duas classes: Obrigatório e Não Obrigatório.

**Art. 13º** - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório é componente curricular do curso, sendo requisito para sua conclusão.

**Art. 14º** - O Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório é uma atividade curricular desenvolvida pelo discente, de caráter opcional, que visa proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**Art. 15º** - Para cada estagiário haverá um professor orientador indicado pelo professor responsável de estágios do curso, seja o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório ou não obrigatório.

**Art. 16º** - Para cada estagiário haverá um supervisor externo à UFMT indicado pela parte concedente de estágio, seja o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório ou não obrigatório.

**Art. 17º** - Todo candidato a estágio deverá apresentar, antes do início das atividades de estágio, um plano de atividades a ser aprovado pelo professor responsável de estágios do curso.

**Art. 18º** - Todo candidato a estágio deverá assinar, juntamente com a parte cedente e a Universidade, por meio do seu representante legal, termo de compromisso, antes do início das atividades de estágio, onde deve haver comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do candidato.

**Art. 19º** - Não pode, sob nenhuma hipótese, ser considerado como estágio obrigatório trabalho voluntário de qualquer natureza.

**Art. 20º** - São requisitos indispensáveis para a formalização e início de atividades de estágio os documentos “termo de compromisso” e “plano de atividades” em quatro vias.

§ 1º - O termo de compromisso deve ser assinado pelo representante legal da parte concedente, pelo aluno e pela Universidade, através do seu representante legal.

§ 2º - O plano de atividades deve ser assinado pelo aluno, pelo supervisor de estágio da parte concedente, e pelo professor orientador do estágio ou pelo professor responsável de estágios do curso.

§ 3º - Os documentos impressos poderão ser substituídos por versão eletrônica caso seja possível.

**Art. 21º** - O estágio é considerado concluído após cumpridos todos os requisitos de tempo e atividades conforme o plano de trabalho de estágio, incluindo a entrega do relatório final de estágio.

## SEÇÃO I

### DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

**Art. 22º** –Serão aprovados estágios para os alunos que já tiverem cursado 128 créditos de disciplinas obrigatórias em qualquer uma das seis grandes áreas: Infraestrutura de Transporte, Fluxos de Passageiros e Cargas, Sistemas Operacionais de Transportes, Logística e Transporte, e Mobilidade Urbana e Transporte Sustentável. Ou, ainda, temas que tratem de algum aspecto da Engenharia de Transportes de forma geral.

**Art. 23º** – A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório é de 176 horas.

**Art. 24º** – O Estágio Curricular Supervisionado não poderá ser desenvolvido em período inferior a 4 (quatro) meses ou 20 (vinte) semanas. Portanto, apesar de ser fixada uma carga horária total mínima, a extensão do período de trabalho é importante por proporcionar a vivência de atividades mais diversas. Isso permitirá acompanhar a evolução dos projetos, obras, trabalhos, etc., enfim, dos processos que se desenrolam na prática profissional. Desta forma, recomenda-se uma jornada de trabalho semanal de no mínimo 10 (dez) horas..

§ 1º – Quando o estudante estiver matriculado somente no componente de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, a jornada de estágio poderá ter até 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** – Se a UFMT adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Art. 25º** – As atividades de Estágio Curricular Supervisionado poderão ser em planejamento, projeto, execução e fiscalização de estudos, projetos e obras de transportes em todas as modalidades.

**Art. 26º** - Para serem consideradas como unidades concedentes de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, as instituições públicas ou privadas devem, previamente, atender às disposições legais e ter condições para:

**I** - Planejar e executar as atividades de estágio;

**II** - Controlar a frequência e avaliar as atividades de estágio;

**III** - Promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;

**IV** - Aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

**Art. 27º** – A Supervisão de Estágio do curso encaminhará às concedentes, responsáveis pela seleção dos estagiários, a lista de alunos matriculados no componente curricular Estágio Curricular Supervisionado obrigatório.

**Art. 28º** - A Supervisão de Estágio deverá manter e buscar parcerias com empresas/instituições concedentes de estágio para a provisão de vagas a todos os discentes do curso que necessitarem realizar o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório.

**Art. 29º** - O estagiário, no Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, poderá ser remunerado conforme a legislação vigente.

**Art. 30º** - Ao final do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, o estagiário deverá encaminhar o relatório de atividades à supervisão de estágio do curso para avaliação, validação e registro da realização do estágio em seu histórico escolar.

## SEÇÃO II

### DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 31º** - O Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório integra a proposta pedagógica do Curso de Engenharia de Transportes e é compreendido como elemento da formação profissional, podendo ser realizado a partir do terceiro semestre letivo, desde que o discente esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas.

**Art. 32º** - A jornada do Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório deve sempre ser compatível com a jornada de aulas do discente, observando que a carga horária do estágio não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias, perfazendo o total de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 33º** - O Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório caracteriza-se como atividade curricular opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, à formação profissional dos estudantes e tem por objetivos, além dos previstos na legislação e regulamentação vigente, os seguintes:

**I** - Proporcionar aos discentes a inserção em empresas, órgãos ou instituições para a vivência da realidade profissional;

**II** - Oportunizar aos discentes uma leitura da realidade que possibilite a correlação dos conteúdos vistos nas atividades acadêmicas do curso com a prática profissional.

**Art. 34º** - O Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório poderá ser realizado em áreas afins aquelas compreendidas pelo curso.

**Art. 35º** - Para serem consideradas como unidades concedentes de Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório, as instituições públicas ou privadas devem, previamente, atender às disposições legais e ter condições para:

**I** - Planejar e executar as atividades de estágio;

**II** - Controlar a frequência e avaliar as atividades de estágio;

**III** - Promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;

**IV** - Aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

**Art. 36º** - O estagiário, no Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório, deverá ser remunerado conforme a legislação vigente.

**Art. 37º** - Todo candidato ao Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório deverá assinar, juntamente com a parte cedente e a Universidade, por meio do seu representante legal, termo de compromisso, antes do início das atividades de estágio, onde deve haver comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do candidato.

**Art. 38º** - Ao final do Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório, o estagiário deverá encaminhar o relatório de atividades à supervisão de estágio do curso para avaliação, validação e registro da realização do estágio.

## **CAPÍTULO IV**

### **AGENTES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 39º** - As atividades de estágio supervisionado nas modalidades obrigatório e não obrigatório, respectivamente, terão os seus inícios de acordo com os artigos 22º e 31º deste regulamento.

**Art. 42º** - São condições para que o estudante possa realizar o Estágio Curricular Supervisionado:

**I** – Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da UFMT;

**II** – Atender à legislação vigente, estas diretrizes e às normas complementares de estágio do curso de graduação;

**III** – Observar os procedimentos relativos à sua formalização, especialmente as assinaturas do plano de atividade e do termo de compromisso de estágio.

**Art. 41º** - Caberá aos estagiários do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório:

- I** – Participar das atividades de orientação do estágio;
- II** – Observar sempre os regulamentos da parte concedente;
- III** – Redigir, juntamente com o professor responsável de estágio, seu plano de atividades;
- IV** – Após deferimento do plano de atividades, entregar uma das vias ao professor responsável de estágio, e outra à parte concedente, fazendo o mesmo com o termo de compromisso de estágio assinado por todas as partes e guardando uma cópia para si;
- V** – Desenvolver o trabalho previsto no plano de atividades, conforme o cronograma estabelecido;
- VI** – enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela parte concedente;
- VII** – zelar pelo nome da parte concedente e da UFMT;
- VIII** – Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da parte concedente e da UFMT;
- IX** – Quando necessário ou quando solicitado, dirigir-se ao seu professor orientador de estágio, mantendo sempre uma conduta condizente com sua formação profissional;
- X** – Elaborar o relatório de atividades de estágio;
- XI** – Encaminhar, via processo SEI, o relatório de atividades de estágio para o supervisor de estágios do curso, após a assinatura do professor orientador e do supervisor externo;
- XII** – Encaminhar, via processo SEI, professor responsável de estágios do curso, o relatório final de atividades de estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento das atividades formativas e atendendo, ainda, às normas complementares do curso.

**XIII** - Encaminhar, à instituição de ensino e à empresa/instituição concedente, uma via do presente termo assinado por todas as partes;

**XIV** - Informar, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso, trancamento da matrícula e alterações cadastrais gerais;

**XV** - Obedecer às normas internas da empresa/instituição concedente;

**XVI** - Manter confidencial e não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, sem a prévia autorização por escrito da empresa/instituição concedente;

**XVII** - Apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;

**XVIII** - Atualizar os dados cadastrais e escolares junto à concedente;

**Art. 42º** - Caberá aos alunos do Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório:

**I** – Escolher o local do estágio;

**II** – Participar das atividades de orientação do estágio;

**III** – Observar sempre os regulamentos da parte concedente;

**IV** – Redigir, juntamente com o professor responsável de estágio, seu plano de atividades;

**V** – Após deferimento do plano de atividades, entregar uma das vias ao professor responsável de estágios do curso, e outra à parte concedente, fazendo o mesmo com o termo de compromisso de estágio assinado por todas as partes e guardando uma cópia para si;

**VI** – Desenvolver o trabalho previsto no plano de atividades, conforme o cronograma estabelecido;

**VII** – enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela parte concedente;

**VIII** – zelar pelo nome da parte concedente e da UFMT;

**IX** – Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da parte concedente e da UFMT;

**X** – Quando necessário ou quando solicitado, dirigir-se ao seu professor orientador de estágio, mantendo sempre uma conduta condizente com sua formação profissional;

**XI** – Elaborar o relatório de atividades de estágio;

**XII** – Encaminhar, via processo SEI, o relatório de atividades de estágio para o professor responsável de estágios do curso, após a assinatura do professor orientador e do supervisor externo;

**XIII** – Encaminhar, via processo SEI, ao professor responsável de estágios do curso, o relatório final de atividades de estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento das atividades formativas e atendendo, ainda, às normas complementares do curso.

**XIV** - Encaminhar, à instituição de ensino e à empresa/instituição concedente, uma via do presente termo assinado por todas as partes;

**XV** - Informar, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso, trancamento da matrícula e alterações cadastrais gerais;

**XVI** - Obedecer às normas internas da empresa/instituição concedente;

**XVII** - Manter confidencial e não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, sem a prévia autorização por escrito da empresa/instituição concedente;

**XVIII** - Apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;

**XIX** - Atualizar os dados cadastrais e escolares junto à concedente;

## **SEÇÃO II**

### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 43º** - Pode ser professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, o professor de carreira do magistério superior da UFMT que faz parte do quadro docente da Faculdade de Engenharia e tenham afinidade ou ministrem disciplinas no curso de Engenharia de Transportes.

**Art. 44º** - São atribuições dos Professores Orientadores dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios:

**I** – Orientar o estudante, juntamente com o supervisor externo da parte concedente, na elaboração do plano de atividades e acompanhar sua execução;

**II** – Aprovar previamente a realização do estágio por meio do deferimento do plano de atividades;

**III** – Manter contatos com o supervisor externo da parte concedente e com o professor responsável de estágios do curso para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

**IV** – Acompanhar, receber e avaliar os relatórios de atividades de estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do estudante e dando o direcionamento que as decisões complementares de estágio do Colegiado de Curso definirem;

**V** – Elaborar e encaminhar ao professor responsável de estágio do curso um parecer sobre o relatório final de estágio, indicando sua aprovação ou reprovação.

**Art. 45º** - Pode ser professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório, o professor de carreira do magistério superior da UFMT que faz parte do quadro docente da Faculdade de Engenharia e tenham afinidade ou ministrem disciplinas no curso de Engenharia de Transportes.

**Art. 46º** - São atribuições dos Professores Orientadores do Estágio Supervisionado não obrigatório:

**I** – Orientar o estudante, juntamente com o supervisor externo da parte concedente, na elaboração do plano de atividades e acompanhar sua execução;

**II** – Aprovar previamente a realização do estágio por meio do deferimento do plano de atividades;

**III** – Manter contatos com o supervisor externo da parte concedente e com o supervisor de estágios do curso para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

**IV** – Acompanhar, receber e avaliar os relatórios de atividades de estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do estudante e dando o direcionamento que as decisões complementares de estágio do Colegiado de Curso definirem;

**V** – Elaborar e encaminhar ao professor responsável de estágios do curso um parecer sobre o relatório final de estágio, indicando sua aprovação ou reprovação.

### **SEÇÃO III**

#### **DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO**

**Art. 47º** - Pode ser professor responsável de estágio do curso de Engenharia de Transportes, o professor de carreira do magistério superior da que faz parte do quadro docente da Faculdade de Engenharia e tenham afinidade ou ministrem disciplinas no curso de Engenharia de Transportes.

**Art. 48º** - Compete ao docente responsável de Estágio:

**I** – Orientar, previamente ao início do estágio, o estudante quanto:

a) à formalização do estágio;

b) às leis e normas de estágio da UFMT e do curso de graduação;

c) às obrigações da parte concedente;

d) aos seus direitos e deveres junto à parte concedente e junto à UFMT; e

e) à ética profissional.

**II** – Aprovar, previamente ao início das atividades de estágio, a realização do mesmo, obrigatório ou não obrigatório, por meio do deferimento do plano de atividades e assinatura do termo de compromisso;

**III** – Supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação dos processos de estágios;

**IV** – Convocar os estudantes, sempre que houver necessidade, a fim de esclarecer ou solucionar problemas atinentes ao estágio;

**V** – Esclarecer professores orientadores, estudantes e supervisores de estágio da concedente quanto à necessidade de apresentação do plano de atividades e do relatório de atividades de estágio;

**VI** – Organizar e manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágios referente ao seu curso;

**VII** – Avaliar o relatório final de estágio e o parecer final do orientador, estabelecendo sua aprovação ou reprovação;

**VIII** – Submeter ao Coordenador de Curso a avaliação final de cada estágio;

**IX** – Manter comunicação com o Coordenador de Curso para encaminhamento dos procedimentos relativos ao estágio;

#### **SEÇÃO IV DA SUPERVISÃO EXTERNA**

**Art. 49º** - São atribuições do Supervisor Externo (concedente):

**I** – Auxiliar o estudante na elaboração do plano de atividades e acompanhar sua execução;

**II** – Manter contato com o professor responsável de estágios do curso e com o professor orientador de estágio;

**III** – Oferecer ao estudante a oportunidade de vivenciar situações de aprendizagem que permitam uma visão real da profissão;

**IV** – Avaliar o desempenho do estagiário durante execução das atividades, apresentando relatório avaliativo à UFMT, quando solicitado; e

**V** – Observar a legislação e os regulamentos da UFMT relativos a estágios.

**Parágrafo único** - No caso de a própria UFMT ser a parte concedente, o supervisor de estágio da concedente pode acumular a atribuição de orientador de estágio, caso seja docente da UFMT.

## **SEÇÃO V**

### **DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES**

**Art. 50º** - São atribuições das Instituições Concedentes:

**I** - Celebrar o Termo de Compromisso junto a Faculdade de Engenharia, de acordo com o modelo da Universidade Federal de Mato Grosso.

**II** - Oferecer ao estagiário, instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional, cultural e compatíveis com o respectivo curso de formação;

**III** - Nos períodos de avaliação acadêmica, informados previamente pelo estagiário ou instituição de ensino, reduzir a jornada de estágio para garantir o bom desempenho do estudante;

**IV** - Proporcionar à Instituição de Ensino, o relatório individual de atividades, devidamente assinado pelo supervisor de estágio da concedente, com vista obrigatória do estagiário;

**V** - Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

**VI** - Em caso de Rescisão do presente termo, informar imediatamente à Instituição de Ensino para as devidas providências;

**VII** - Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

**VIII** - Garantir que as atividades de estágio iniciarão somente após a celebração deste termo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;

**IX** - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio;

**X** - Requerer, sempre que julgar necessário, documentos que comprovem a regularidade escolar, condição determinante para a realização do estágio;

**XI** – Contratar às suas expensas seguro contra acidentes pessoais para o estagiário.

**Parágrafo único** - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso XI deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela UFMT.

## **SEÇÃO VI DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 51º** - Ao Colegiado de Curso cabem as deliberações, respeitando os limites legais e regulamentais, sobre quaisquer questões omissas neste regulamento.

## **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

### **SEÇÃO I AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Art. 52º** – Ao final do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, o estagiário deverá encaminhar o relatório de atividades, via processo SEI, à supervisão de estágio do curso para avaliação, validação e registro da realização do estágio em seu histórico escolar.

**Art. 53º** – O aluno deverá entregar 2 (dois) Relatórios de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sendo um para cada 88 horas concluídas. Esses dois relatórios deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes partes:

**I** - Identificação do estágio, informando a empresa ou instituição, setor ou departamento, profissional responsável, endereços, convênio (se houver) e outros dados sobre o campo de estágio como as funções desempenhadas pelo estudante;

**II** - Relação de empreendimentos ou projetos nos quais o aluno esteve envolvido, contendo caracterização sucinta dos mesmos;

**III** - Relato sintético das atividades realizadas semana a semana, com as respectivas cargas horárias parciais;

**IV** - Benefícios e impactos proporcionados com a realização do estágio, descrevendo as competências e habilidades adquiridas;

**V** - Ficha de avaliação do profissional orientador na empresa.

**Art. 54º** – As regras de formatação e apresentação gráfica do relatório acima caracterizado serão fornecidas pelo professor responsável de Estágio Curricular Supervisionado. Este relatório mais a ficha de avaliação deverão ser assinados pelo profissional supervisor na empresa, com carimbo ou outra forma de identificação do respectivo número do CREA ou outro conselho a que pertença.

**Art. 55º** - O aluno terá até o último dia de aula do período letivo como prazo máximo para entrega do 2º (segundo) relatório ao professor responsável de Estágio Curricular Supervisionado.

## **Capítulo VII SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 56º** - Cada um dos 2 relatórios receberá uma nota de 0 a 10 que será resultante das médias entre a avaliação feita pelo supervisor na empresa e a avaliação feita pelo Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado. A média final de Estágio Curricular Supervisionado

(N<sub>ES</sub>) será a média aritmética simples das notas destes dois relatórios como mostra a expressão de cálculo abaixo:

**Art. 57º** - Para determinação das notas do supervisor na empresa deverá ser usada a ficha modelo utilizada neste controle. Esta ficha será anexada no Relatório de Atividades de Estágio.

**Art. 58º** - Para determinação das notas dos relatórios, o Coordenador deverá adotar os seguintes critérios de avaliação: 1,0 ponto para a formatação e organização do relatório (nota de 0 a 10 multiplicada pelo peso 10%); 1,0 ponto para a utilização correta da língua portuguesa e das regras de redação técnica (nota de 0 a 10 multiplicada pelo peso 10%); 1,5 ponto para a descrição da empresa, das obras, empreendimentos e atividades desenvolvidas (nota de 0 a 10 multiplicada pelo peso 15%); e 1,5 ponto para a apresentação dos impactos e benefícios da realização do estágio para o aluno (nota de 0 a 10 multiplicada pelo peso 15%).

**Art. 59º** - Relatórios que estiverem sem assinatura e indicação do número do CREA do supervisor não poderão ser aceitos pelo professor responsável de Estágio Curricular Supervisionado.

## **SEÇÃO II**

### **AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 60º** – Ao final do Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório, o estagiário deverá encaminhar o relatório de atividades, via processo SEI, à Supervisão de Estágios do curso para avaliação, validação e registro da realização do estágio.

§ 1º - O relatório de atividades deverá ser assinado pelo supervisor externo, da concedente, e pelo orientador de estágio.

§ 2º - O professor responsável de estágios do curso será responsável pela avaliação e aprovação do relatório, que deverá ser arquivado no SEI para fins de registro.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PRAZOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 61º** - O acadêmico poderá solicitar uma vigência máxima de Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório de dois semestres letivos consecutivos por processo. A duração do Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório, na mesma Unidade Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE COMPROMISSOS E CONTRATOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIOS**

**Art. 62º** – É facultado à UFMT celebrar com entes públicos e privados convênios de concessão de estágio.

**Art. 63º** – A intermediação para captação de partes concedentes é de responsabilidade do supervisor de estágios do curso.

**Art. 64º** – Os acordos de cooperação, termos de compromissos e contratos de estágios supervisionados obrigatórios são estabelecidos pela PROEG e estão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www1.ufmt.br/ufmt/un/secao/14110/proeg>.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 65º** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 66º** - Casos omissos e especiais, não previstos neste documento, devem ser previamente comunicados pelo acadêmico ao Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório e Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório, cabendo-lhe comunicar à Supervisão de Estágio, antes da tomada de qualquer tipo de decisão. E se for necessário, encaminhar ao Colegiado de Curso sob penalidade de responsabilidade.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

(Instrumento Jurídico de que trata a Lei Federal n. 11788 de 25 de setembro de 2008)

Em XX de XXXXXXXX de XXXX, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, as partes a seguir nomeadas, neste ato celebram entre si o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas indicadas neste documento.

#### ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

Nome:

Data de Nascimento:

RGA/CPF/RG e Órgão Expedidor:

Endereço:

Cidade/UF/CEP:

Celular/E-mail:

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO E/OU EMPRESA CONCEDENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF/CEP:

Representada por/Cargo:

Supervisor (a) do Estágio/Cargo:

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Razão Social: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

CNPJ: 33.004.540/0001-00

Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, 2367, Cidade Universitária

Cidade: Cuiabá, UF: MT, CEP: 78060-900

Representada por/Cargo: Reitor (a)

Curso: Graduação em Engenharia de Transportes

Instituto/Faculdade: Faculdade de Engenharia

Coordenador (a) de Curso:

**CLÁUSULA 1ª** - Este termo tem por objetivo formalizar e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia.

**CLÁUSULA 2ª** - O estágio curricular supervisionado **OBRIGATÓRIO** dos acadêmicos atende ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme seu regulamento, nos termos da Lei Federal n. 11788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA 3ª** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio: a) **vigência:** \_\_\_\_; b) **horário de estágio:** das \_\_\_\_:\_\_\_\_ as \_\_\_\_:\_\_\_\_ e das \_\_\_\_:\_\_\_\_ as \_\_\_\_:\_\_\_\_; c) **carga horária semanal:** \_\_\_\_; d) **bolsa auxílio:** R\$ \_\_\_\_\_, (a critério da concedente, conforme Art. 12 da Lei 11.788); e) **o plano de atividades:** a ser desenvolvido pelo Estagiário, em caráter subsidiário e complementar com o convênio básico da profissão ao qual o curso refere, constituindo-se de: \_\_\_\_\_; f) **Coordenador(a) de Ensino do Curso:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 4ª** - O Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário fica a cargo da Instituição de Ensino Superior (UFMT), na vigência do presente Termo, pela APÓLICE DE SEGURO ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO n. \_\_\_\_\_ com vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 5ª** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR através da COORDENAÇÃO DE CURSO: a) Aprovar, acompanhar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, conforme proposta pedagógica do curso; b) Indicar professor orientador, na área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; d) Avaliar e aprovar Plano de Atividades, conforme competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular; e) Informar à CONCEDENTE do estágio as datas das avaliações acadêmicas, no início do seu período letivo; f) Disponibilizar cópia do termo de compromisso ao aluno.

**CLÁUSULA 6ª** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO E/OU EMPRESA CONCEDENTE: a) Oferecer ao ESTAGIÁRIO, instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional, cultural e compatíveis com o respectivo curso de formação; b) Nos períodos de avaliação acadêmica, informados previamente pelo ESTAGIÁRIO ou INSTITUIÇÃO DE ENSINO, reduzir a jornada de estágio para garantir o bom desempenho do estudante; c) Proporcionar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório individual de atividades, devidamente assinado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória do estagiário; d) Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e) Em caso de Rescisão do presente termo, informar imediatamente à Instituição de Ensino para as devidas providências; f) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio; g) Garantir que as atividades de estágio iniciarão somente após a celebração deste termo, devidamente assinado pelas partes envolvidas; h) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio; i) Requerer, sempre que julgar necessário, documentos que comprovem a regularidade escolar, condição determinante para a realização do estágio.

**CLÁUSULA 7ª** - Cabe ao ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO: a) Cumprir a programação estabelecida para seu ESTÁGIO; b) Obedecer às normas internas da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE; c) Manter confidencial e não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, sem a prévia autorização por escrito da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE; d) Apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes; e) Atualizar dados cadastrais e escolares junto à CONCEDENTE; f) Informar, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso, trancamento da matrícula e alterações cadastrais gerais; g) Encaminhar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, uma via do presente termo assinado por todas as partes; h) Comprometer-se a preencher, relatório de atividades, com periodicidade mínima de seis meses ou quando solicitado.

**CLÁUSULA 8ª** - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e diretrizes do TERMO DE CONVÊNIO, do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e do PLANO DE ATIVIDADES, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Assinaturas: Estagiário e Professor responsável.

Carimbos e Assinaturas: Concedente e Coordenação de Curso.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumento Jurídico de que trata a Lei Federal n. 11788 de 25 de setembro de 2008)

Em XX de XXXXXXXX de XXXX, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, as partes a seguir nomeadas, neste ato celebram entre si o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas indicadas neste documento.

#### ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

Nome:

Data de Nascimento:

RGA/CPF/RG e Órgão Expedidor:

Endereço:

Cidade/UF/CEP:

Celular/E-mail:

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO E/OU EMPRESA CONCEDENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF/CEP:

Representada por/Cargo:

Supervisor (a) do Estágio/Cargo:

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Razão Social: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

CNPJ: 33.004.540/0001-00

Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, 2367, Cidade Universitária

Cidade: Cuiabá, UF: MT, CEP: 78060-900

Representada por/Cargo: Reitor (a)

Curso: Graduação em Engenharia de Transportes

Instituto/Faculdade: Faculdade de Engenharia

Coordenador (a) de Curso:

**CLÁUSULA 1ª** - Este termo tem por objetivo formalizar e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia.

**CLÁUSULA 2ª** - O estágio curricular supervisionado **NÃO OBRIGATÓRIO** dos acadêmicos atende ao Projeto Pedagógico de Curso, conforme seu regulamento, nos termos da Lei Federal n. 11788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA 3ª** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio: a) **vigência:** \_\_\_\_; b) **horário de estágio:** das \_\_\_\_:\_\_\_\_ as \_\_\_\_:\_\_\_\_ e das \_\_\_\_:\_\_\_\_ as \_\_\_\_:\_\_\_\_; c) **carga horária semanal:** \_\_\_\_; d) **bolsa auxílio:** R\$ \_\_\_\_; e) **o plano de atividades:** a ser desenvolvido pelo Estagiário, em caráter subsidiário e complementar com o convênio básico da profissão ao qual o curso refere, constituindo-se de: \_\_\_\_\_; f) **Coordenador(a) de Ensino do Curso:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 4ª** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR através da COORDENAÇÃO DE CURSO: a) Aprovar, acompanhar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da

aprendizagem, conforme proposta pedagógica do curso; b) Indicar professor orientador, na área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; d) Avaliar e aprovar Plano de Atividades, conforme competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular; e) Informar à CONCEDENTE do estágio as datas das avaliações acadêmicas, no início do seu período letivo; f) Disponibilizar cópia do termo de compromisso ao aluno.

**CLÁUSULA 5ª** - a) Oferecer ao ESTAGIÁRIO, instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional, cultural e compatíveis com o respectivo curso de formação; b) Garantir ao ESTAGIÁRIO cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, na vigência do presente Termo, pela APÓLICE nº ..... – (nome da empresa de seguro), no caso de estágio não-obrigatório; c) Concessão de auxílio transporte e recesso remunerado, no caso de estágio não-obrigatório nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 11.788/2008; d) Nos períodos de avaliação acadêmica, informados previamente pelo ESTAGIÁRIO ou INSTITUIÇÃO DE ENSINO, reduzir a jornada de estágio para garantir o bom desempenho do estudante; e) Proporcionar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório individual de atividades, devidamente assinado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória do estagiário; f) Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; g) Em caso de Rescisão do presente termo, informar imediatamente à instituição de ensino para as devidas providências; h) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio; i) Garantir que as atividades de estágio iniciarão somente após a celebração deste termo, devidamente assinado pelas partes envolvidas; j) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio; k) Requerer, sempre que julgar necessário, documentos que comprovem a regularidade escolar, condição determinante para a realização do estágio.

**CLÁUSULA 6ª** - Cabe ao ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO: a) Cumprir a programação estabelecida para seu ESTÁGIO; b) Obedecer às normas internas da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE; c) Manter confidencial e não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, sem a prévia autorização por escrito da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE; d) Apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes; e) Atualizar dados cadastrais e escolares junto à CONCEDENTE; f) Informar, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso, trancamento da matrícula e alterações cadastrais gerais; g) Encaminhar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, uma via do presente termo assinado por todas as partes; h) Comprometer-se a preencher, relatório de atividades, com periodicidade mínima de seis meses ou quando solicitado.

**CLÁUSULA 7ª** - O presente instrumento e o Plano de Atividades serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e diretrizes do TERMO DE CONVÊNIO, do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e do PLANO DE ATIVIDADES, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Assinaturas: Estagiário e Professor responsável.

Carimbos e Assinaturas: Concedente e Coordenação de Curso.

## ANEXO III

### Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Estágio

A estrutura do relatório final de estágio deve conter minimamente: capa; folha de rosto; sumário; texto; considerações finais; referências bibliográficas; anexos.

#### I. Capa

- Logotipo da UFMT centralizado no topo;
- Nome do curso (Graduação em Engenharia da Computação) em negrito, centralizado, fonte Arial, tamanho 14;
- Nome do autor em negrito, centralizado, fonte Arial, tamanho 12;
- Título do Relatório (Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado realizado no(a) NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO ou Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório realizado no(a) NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) em maiúsculo, negrito, centralizado, fonte Arial, tamanho 14;
- Local (Cidade e Estado da instituição de realização do estágio) em negrito, centralizado, fonte Arial, tamanho 12;
- Ano em negrito, centralizado, fonte Arial, tamanho 12, na última linha da folha.

#### II. Folha de Rosto (imediatamente após a capa)

- Nome completo do autor no topo da folha;
- Título do Relatório (idêntico ao da capa) no centro da folha;
- Abaixo do título, alinhado à direita, fonte Arial, tamanho 10, com recuo à esquerda de 6 centímetros, exatamente conforme abaixo:

Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado  
apresentado ao Curso de Graduação em Engenharia de  
Transportes, da Faculdade de Engenharia, do Campus  
Universitário de Várzea Grande, da Universidade Federal de  
Mato Grosso, sob orientação do(a) Prof(a). Dr(a). (inserir o nome  
completo do professor) da Faculdade de Engenharia.

#### III. Sumário

- Divisões do trabalho em capítulos e/ou seções com a indicação das páginas onde se iniciam cada uma delas.

#### IV. Texto

- Introdução: descrever o contexto no qual o estágio foi realizado, ou seja, a empresa ou a instituição, o setor de trabalho e as demais informações que julgar relevantes; mencionar as atividades de orientação e também a participação em todas as reuniões.

- Reuniões: descrever de modo geral como aconteceram as reuniões, os assuntos abordados e demais questões pertinentes.
- Plano de Atividades: descrever de modo geral como se deu a execução das atividades planejadas, atentando para os aspectos que julgar importantes. Fazer uma avaliação das atividades desenvolvidas.
- Análise das atividades: apresentar a análise do seu estágio. Para isso, algumas questões norteadoras serão apresentadas abaixo. Entretanto, isso não significa que você deve respondê-las na íntegra e nem que são apenas elas que devem guiar essa parte do trabalho. Elas servem apenas para lhe dar uma ideia do que pode escrever. Espera-se que você vá além do que está sendo apresentado aqui. Ainda, nesta seção, cabe a interseção da prática a partir do que foi aprendido e apresentado no curso, além de outros detalhes que julgar pertinente.

- Quais as dificuldades encontradas por você?
- Houve falhas? De quem? Quais foram elas? Foram corrigidas ou contornadas? Como?
- Caso as falhas apontadas não tenham sido corrigidas, o que poderia ser feito para corrigi-las?
- Como se deu a relação com os profissionais da empresa, ou da instituição, concedente do estágio? O que isso pode contribuir para o “sucesso” ou o “fracasso” das atividades desenvolvidas?
- Quais os aspectos e/ou fatos que mais lhe marcaram? Por quê?
- Quais as metodologias utilizadas para execução das atividades? Como funcionam? Você optaria por outra se possível?
- Em que a realização dessas atividades contribuiu para sua formação?
- Outras questões que julgar importantes.

#### V. Considerações finais

- Fazer uma síntese do que aprendeu durante o estágio;
- Apresentar as descobertas mais significativas;
- Comentar sobre os aspectos que achou mais interessantes acerca do que observou e sobre a maioria das dificuldades que encontrou.

#### VI. Referências bibliográficas

- Listar, em ordem alfabética, a bibliografia utilizada. Consultar as normas da ABNT.

#### VII. Anexos

Cópia do Termo de Compromisso de Estágio, plano de atividades, avaliação do professor orientador, avaliação do supervisor de estágio da concedente e demais documentos auxiliares na realização das atividades do estágio.